ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EMENDA Nº 03 /2021

Modificativa

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2021	
ACEITO EM	/	/2021	
APROVADO EM	/	/2021	
REJEITADO EM	/	/2021	
ARQUIVO			

Art. 1º Dá nova redação ao artigo 7º do PLE 015/21:

" Art 7º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação e será vigente exclusivamente para as futuras invasões ou ocupações iniciadas a partir da promulgação da presente Lei, não alcançando as atuais ocupações ou invasões já consolidadas no âmbito do Município." NR

Sala das Sessões, 14 de abril de 2021.

FABIO DOMINGUES

VISTO

Presidente

24